

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL N. 01/2022  
UNIDADE REQUISITANTE  
Departamento de Merenda Escolar  
Secretaria Municipal de Educação**

**Chamada Pública n.º 01/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.

A Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, n.º 179, Centro, Limeira – SP, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, Portaria nº 1.148, de 13 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)**. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12/08/2022**, às **10:00** horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua João Kuhl Filho, s/nº, CEP: 13.480-731, Vila São João, Limeira – SP.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos	14.000	KG	R\$ 11,78	R\$ 164.920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<p>mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardos de aproximadamente 20 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O transporte deverá ser em veículos limpos. Prazo de validade mínima de 6 meses da data da fabricação. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>				
02	<p><b>ARROZ LONGO FINO TIPO 1</b>          Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes de 1 a 5 kg, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. As informações no rótulo devem estar visíveis. Embalagem secundária: fardos lacrados, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo 30 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>	40.000	KG	R\$ 6,37	R\$ 254.800,00
03	<p><b>POLPA DE TOMATE</b> preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: tomate in natura e sal. Embalagem primária: potes de vidro, contendo até 1 kg de polpa. Embalagem secundária: caixa</p>	10.000	KG	R\$ 22,33	R\$ 223.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses após o envase. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado				
04	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b> Suco de uva tinto, integral. Deverá conter coloração vermelho rubi de boa intensidade, revelar aromas típicos da fruta, com sabor leve. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: asséptica, cartonada (Tetra Pak), com capacidade de 200 ml, com canudo acoplado embalado e asséptico. Embalagem secundária de papelão reforçado e vedadas com plástico, contendo 24 unidades. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.	75.000	Litro	R\$ 11,34	R\$ 850.500,00
05	<b>IOGURTE DESNATADO COM PREPARADO DE MORANGO E MEL</b> Ingredientes: leite desnatado e ou leite em pó desnatado reconstituído, preparado de frutas (polpa de morango sem sementes, água e mel) e fermento lácteo. Embalagem primária em garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável e selo de vedação, contendo 1 litro. Embalagem secundária em caixas de papelão, com capacidade máxima de 12 garrafas. A validade deverá ser de 60 dias após a data de fabricação. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico, limpo e com temperatura entre 0°C e 10°C. O produto deverá conter SIF e registro no Ministério da Agricultura	48.000	Litro	R\$ 9,09	R\$ 436.320,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, Art.29, §3º).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**2. DO LOCAL, DIA E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 Os grupos interessados em participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** deverão atender a todos os requisitos solicitados neste EDITAL, em 2 (dois) **ENVELOPES** distintos, sendo: **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA**.

2.2 Os **ENVELOPES** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE VENDA** serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua João Kuhl Filho, s/nº, CEP: 13.480-731, Vila São João, Limeira – SP, **impreterivelmente até o dia 12 de agosto de 2022, até às 10:00 horas**.

2.3 Os **ENVELOPES** que forem entregues com atraso serão devolvidos no ato de sua apresentação mediante documento de devolução assinado pelos membros do Grupo Gestor e pelo representante interessado, não sendo permitida manifestação contrária a esta decisão.

2.4 Não serão considerados quaisquer documentos e proposta entregues em local, horário e forma diferente da prevista neste EDITAL.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste procedimento as **cooperativas** ou **associações** da agricultura familiar devidamente registrada nos órgãos competentes.

**4. FONTE DE RECURSO**

4.1 As despesas com os pagamentos correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 00895 3.3.90.30. 12 306 2001 2720 e nº 00891 3.3.90.30. 12 306 2001 2720.

**5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.

**5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

5.2.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo **Anexo II** do edital;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo **Anexo II** do edital.

VIII - Declaração de que os veículos que farão o transporte do produto serão Isotérmicos e terão os certificados de vistoria de veículo expedido pelo órgão competente, conforme Portaria CVS 12 de 21/08/96, inclusive frota terceirizada, podendo ser pelo CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária), conforme CVS 16 de 24/010/2003, conforme modelo **Anexo II** do edital.

5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.4.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.5 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha, o Grupo Gestor fará uma avaliação da documentação através da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, art. 27, para a habilitação ou não do proponente.

5.6 Serão inabilitados os participantes que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes n.º 02 –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

PROJETO DE VENDA permanecerão fechados e intactos e ficarão à disposição para retirada no local onde foram protocolados.

5.7 E deverá constar, na face externa do ENVELOPE N. 01, o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022  
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo do grupo formal e endereço)**

**6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

6.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** do edital (modelo da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013), numa única via, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora. (Redação dada pela resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

6.6 Deverá constar, na face externa do ENVELOPE N. 02, o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022  
ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE: (nome completo do grupo formal e endereço)**

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 No local, dia e hora estabelecido no Subitem 2.2 neste EDITAL, serão recebidos e abertos os **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e **ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA**, na presença dos membros do Grupo Gestor e demais interessados.

7.2 Serão abertos inicialmente os **ENVELOPES N. 01** de todos os Grupos Formais participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados por todos os presentes.

7.3 Em ato contínuo, os conteúdos dos **ENVELOPES** serão examinados pelos membros do Grupo Gestor, os quais **HABILITARÃO** os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Item 05 deste EDITAL de **CHAMADA PÚBLICA**, e **INABILITARÃO** os demais.

7.4 Os participantes que forem **inabilitados** e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.

7.5 Desta fase será lavrada ata circunstanciada assinada pelos participantes formados pelos agricultores familiares presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.6 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia será designada nova data, sendo todos os presentes convocados.

7.7 Não havendo intenção de recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os **ENVELOPES N. 02 – PROJETO DE VENDA**.

7.8 Na hipótese de mais de um grupo apresentar o projeto de venda com idêntico valor, a escolha do grupo a ser contratado será realizada conforme o que estabelece a Lei n. 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.

7.9 É facultada à Administração e a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

instrução do processo.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

as organizações finalistas.

**9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

9.1 O grupo classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, conforme Artigo 33, §5 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.

9.2 O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município de Limeira.

**10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 O Grupo vencedor obrigará-se a apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura do contrato, em cópia autenticada, conforme segue abaixo:

10.1.1 Original ou cópia autenticada de laudo de análise bromatológica, físico-química, microbiológica, microscópica, com data anterior a seis meses no máximo, da data inicial de abertura, expedido por laboratório oficial ou credenciado por órgão oficial, ambos para análise de alimentos, ou laboratórios pertinentes às Universidades Federais ou Estaduais.

10.1.2 Cópia autenticada de registro do produto em órgão competente ou de sua Publicação no Diário Oficial da União.

10.1.3 Original ou cópia autenticada do alvará ou licença de funcionamento sanitário do estabelecimento / produtor, expedido pelo órgão de fiscalização competente.

10.1.4 **Ficha técnica do produto**, em papel timbrado do fabricante, constando as seguintes informações: identificação do produto (inclusive marca); nome e endereço do fabricante; número de registro no órgão competente; etapas de processamento do produto; prazo de validade ou prazo máximo para consumo; tipo de embalagem e rotulagem primária e secundária, inclusive material de fabricação das mesmas; peso líquido; peso líquido; condições de armazenamento; ingredientes e composição centesimal do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos; nome, número do registro de seu órgão de classe e assinatura do responsável técnico da empresa; demais informações pertinentes ao produto.

10.2. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato dentro de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do comunicado a ser expedido pelo Setor Núcleo de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, e atualizações posteriores, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores e indicadas no presente edital.

10.4. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93, poderá a Administração, quando a adjudicatária não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

10.5. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.6. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57, § 1 da Lei 8.666/93.

**11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1 Os pedidos deverão ser entregues com prazo de 15 (quinze) dias após o pedido no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, localizado a rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque Cidade, devendo respeitar o cronograma abaixo:

ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA					
MÊS	Feijão	Arroz	Polpa	Suco de Uva	Iogurte
1	5	5	5	13.005	5
2	0	0	0	14.410	0
3	0	0	0	13.386	0
4	1.000	1.000	1.035	0	0
5	1.620	4.870	1.120	4.274	6.000
6	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
7	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
8	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
9	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
10	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

11	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
12	1.625	4.875	1.120	4.275	5.995
<b>TOTAL</b>	<b>14.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>75.000</b>	<b>48.000</b>

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do Edital, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

12.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

12.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 A não observância pela vencedora dos prazos impostos implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o vencedor estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

12.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira - SP ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos por folha) de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2.021.

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

13.3 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

#### **14. CONDIÇÕES INTEGRANTES**

14.1 Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. **01/2022**, independentemente de sua transcrição os ANEXOS:

**ANEXO I** Especificações e Quantidades Estimadas;

**ANEXO II** Modelo de Declarações;

**ANEXO III** Projeto de Venda;

**ANEXO IV** Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

**ANEXO V** Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

**ANEXO VI** Termo de Ciência e Notificação.

**ANEXO VII** Relação de Unidades Escolares Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VIII** Tabela de Avaliação de Amostras

Limeira, 18 de julho de 2.022.

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
Diretor de Gestão de Suprimentos  
*-Departamento de Gestão de Suprimentos-*



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.524/2022**

**1. Especificação dos Produtos**

**FEIJÃO CARIOCA**

Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardos de aproximadamente 20 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O transporte deverá ser em veículos limpos. Prazo de validade mínima de 6 meses da data da fabricação. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**ARROZ LONGO FINO TIPO 1**

Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes de 1 a 5 kg, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. As informações no rótulo devem estar visíveis. Embalagem secundária: fardos lacrados, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo 30 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**POLPA DE TOMATE**

Preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: tomate in natura e sal. Embalagem primária: potes de vidro, contendo até 1 kg de polpa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses após o envase. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**SUCO DE UVA INTEGRAL**

Suco de uva tinto, integral. Deverá conter coloração vermelho rubi de boa intensidade, revelar aromas típicos da fruta, com sabor leve. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: asséptica, cartonada (Tetra Pak), com capacidade de 200 ml,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

com canudo acoplado embalado e asséptico. Embalagem secundária de papelão reforçado e vedadas com plástico, contendo 24 unidades. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**IOGURTE DESNATADO COM PREPARADO DE MORANGO E MEL**

Ingredientes: leite desnatado e ou leite em pó desnatado reconstituído, preparado de frutas (polpa de morango sem sementes, água e mel) e fermento lácteo. Embalagem primária em garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável e selo de vedação, contendo 1 litro. Embalagem secundária em caixas de papelão, com capacidade máxima de 12 garrafas. A validade deverá ser de 60 dias após a data de fabricação. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico, limpo e com temperatura entre 0°C e 10°C. O produto deverá conter SIF e registro no Ministério da Agricultura

**2. Amostras e Documentação**

2.1 A empresa proponente deverá apresentar amostras que serão analisadas pelas nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar, referente a:

- Informação Nutricional contidas nos rótulos, que devem estar de acordo ao solicitado no descritivo do produto;
- Características organolépticas dos alimentos (cor, sabor, odor);
- Rotulagem de acordo ao solicitado no descritivo do produto;
- Embalagem de acordo ao solicitado no descritivo do produto;
- Certificações sanitárias necessárias (Feijão deve apresentar certificação no MAPA e ANVISA; Arroz deve apresentar certificação no MAPA e ANVISA; Iogurte deve apresentar SIF e registro no Ministério da Agricultura).
- Todos os produtos devem apresentar “Selo Nacional da Agricultura Familiar”.

**3. Entregas**

3.1 Os pedidos deverão ser entregues no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, localizado a rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque Cidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, Declaro que:

- a) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- b) responsabilizamo-nos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados;
- c) os veículos que farão o transporte do produto serão Isotérmicos e terão os certificados de vistoria de veículo expedido pelo órgão competente, conforme Portaria CVS 12 de 21/08/96, inclusive frota terceirizada, podendo ser pelo CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária), conforme CVS 16 de 24/010/2003.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IV**

**CONTRATO N.º xx/xxxx**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE).**

A Prefeitura Municipal de Limeira/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA** n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardos de aproximadamente 20 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O transporte deverá ser em veículos limpos. Prazo de validade mínima de 6 meses da data da fabricação. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.	Kg	14.000		
02	<b>ARROZ LONGO FINO TIPO 1</b> Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes de 1 a 5 kg, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	Kg	40.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<p>quantidade do produto e validade. As informações no rótulo devem estar visíveis. Embalagem secundária: fardos lacrados, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo 30 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado</p>				
03	<p><b>POLPA DE TOMATE</b> preparado com frutos maduros, sem sementes e sem pele. Ingredientes: tomate in natura e sal. Embalagem primária: potes de vidro, contendo até 1 kg de polpa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses após o envase. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado</p>	Kg	10.000		
04	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b> Suco de uva tinto, integral. Deverá conter coloração vermelho rubi de boa intensidade, revelar aromas típicos da fruta, com sabor leve. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: asséptica, cartonada (Tetra Pak), com capacidade de 200 ml, com canudo acoplado embalado e asséptico. Embalagem secundária de papelão reforçado e vedadas com plástico, contendo 24 unidades. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>	Litro	75.000		
05	<p><b>IOGURTE DESNATADO COM PREPARADO DE MORANGO E MEL</b> Ingredientes: leite desnatado e ou leite em pó desnatado reconstituído, preparado de frutas (polpa de morango sem sementes, água e mel) e fermento lácteo. Embalagem primária em garrafa plástica de polietileno de alta densidade,</p>	Litro	48.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

atóxica, com tampa rosqueável e selo de vedação, contendo 1 litro. Embalagem secundária em caixas de papelão, com capacidade máxima de 12 garrafas. A validade deverá ser de 60 dias após a data de fabricação. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares, em veículo isotérmico, limpo e com temperatura entre 0°C e 10°C. O produto deverá conter SIF e registro no Ministério da Agricultura				
Valor Total do Contrato				

ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA					
MÊS	Feijão	Arroz	Polpa	Suco de Uva	Iogurte
1	5	5	5	13.005	5
2	0	0	0	14.410	0
3	0	0	0	13.386	0
4	1.000	1.000	1.035	0	0
5	1.620	4.870	1.120	4.274	6.000
6	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
7	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
8	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
9	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
10	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
11	1.625	4.875	1.120	4.275	6.000
12	1.625	4.875	1.120	4.275	5.995
<b>TOTAL</b>	<b>14.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>75.000</b>	<b>48.000</b>

4.2 O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Limeira - Departamento de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

4.3 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.4 Os produtos objeto deste Contrato deverão ser entregues, parceladamente, na Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar, mediante expedição de pedido de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira - Departamento de Merenda Escolar, no qual conterà a data de expedição, especificação do produto, quantitativo, prazo e local de entrega, conforme estimativas do **Anexo I** do edital.

4.5 O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

4.6 Os produtos a serem fornecidos serão avaliados pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar devidamente registrada junto ao FNDE, que deverá sempre observar se os produtos estão dentro das especificações (qualidade e quantidade), de acordo com o preenchimento do **Anexo I** do edital.

4.7 Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração. A reposição dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, evitando a falta do gênero nas unidades escolares.

4.8 Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do permitido por Lei, respondendo o fornecedor contratado por eventuais intoxicações ou danos à saúde causados por seu consumo. Caso isso ocorra, o produto estará sujeito à realização de análise em laboratórios oficiais e as despesas correrão por conta do detentor do contrato aqui firmado.

4.9 Priorizar, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

4.10 A entrega será parcelada conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar – DME da Secretaria Municipal da Educação, conforme descritivos em anexo.

4.11 A não entrega de qualquer gênero solicitado pelo Departamento de Merenda Escolar acarretará sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

6.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 A não observância pela Contratada dos prazos impostos implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o vencedor estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

11.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xx/20xx, pela Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de xx/xx/xxxx com término na data de xx/xx/xxxxx ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57, § 1 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

18.2 É competente o Foro da Comarca de Limeira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.3 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL *
TOTAIS				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante da Entidade Executora  
\_\_\_\_\_

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

Unidades Escolares	Endereço	Telefone	Direção
Ceief Arlindo de Salvo, Prof	Rua Narciso Jacon N. 229 Jd Das Palmeiras	34443579	Giane Silveira Bueno de Lima (sub)
Ceief Deovaldo Teixeira De Carvalho, Prof	Rua Luiz Pessoto, Nº321 - Jd Nova Limeira	3451-1012	Maria Helena Schuveter
Ceief Flora De Castro Rodrigues, Prof. <sup>a</sup>	Rua Tiradentes, Nº 1454 - Centro	3451-1234	Josiela Zutin Battistella
Ceief Jamile Caram De Souza Dias, Prof. <sup>a</sup>	Rua Rogério Augusto Castello, 285	3445-7736	Andréa Giovana Ferreira
Ceief Maria Paulina Rodrigues Provinciatio, Prof. <sup>a</sup>	Rua Nelson Ferraz Da Silva, 55 - Jd. Novo Horizonte	34512276	Tânia Maria Oliveira Nascimento Rosário
Ceief Mario Covas, Governador	Rua Carlos Henrique Teixeira Martins Nº 570 Belinha Ometto	3444-6998	Silmara Maria Barana
Ceief Rafael Affonso Leite	Rua Antonio Alves De Oliveira, S/N - Jd. Presidente Dutra	3495-5390	Katia Romina de Lima Bernardo
Ci Aldelena Baraldi Fonseca Santos, Prof. <sup>a</sup>	Av. Dr. Antonio De Luna, 1451 Jd. Lagoa Nova	3441-2794	Silvia Ap. Tavares Marchetti (sub)
Ci Ary Levy Pereira, Prefeito	Rua Ademar Marcolino, s/nº Jd. Glória	3441 6732	Adriana Teixeira Lazzari Mendes
Ci Carolina Guilhermina Schnoor Bohianza	Av. Vitório Bortolan Nº 1.350 Pq. Nossa S. Das Dores Iv Etapa	3442-9548	Mary Kelly Kelly Rissoti Ribeiro (sub)
Ci Caroline Pardo Campos Freire	Rua José Joaquim Duarte Do Páteo, Nº200 - Jd. Do Lago	3441-6487	Lazaro Ezequiel Bernardo (sub)
Ci Célia Regina Sciarra, Prof. <sup>a</sup>	Rua Guilherme Bizetti, 130 Jd. Campo Belo	3453-3099	Vanessa Bueno Arnosti
Ci Claudinor José Cardoso Jr	Rua Carlos Guilherme Schnoor, 297 Chácara Antonieta	3444-7668	Gláucia Rodrigues Sanches
Ci Dinah Bertolini De Moraes	Rua Dr Pedro Grotta, s/nº - Santa Eulália	3444-5900	Daiane dos Santos Bademian
Ci Fábio Franco De Oliveira	Rua João Binotti, 95 Bairro Jardim Vista Alegre	3441-8973	Valeska Martins de Camargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo 13.524/2022

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Ci Irene Gomes Bortolan	Rua Antonio Malaman s/nº - Jd Olga Veroni	3441-2346	Ana Lúcia De Azevedo Faustino
Ci Maria José De Jesus Silva, Irmã	Rua Vítor Baloni, 241 - Pq. Res. Victor D'andréa	3441-6830	Maria Gorete dos Santos Damaceno
Ci Jardim Caieira	Avenida Jacob Cover, 819 - Jardim Caieira	3441-2479	Léia Alves Barbosa Cesário
Ci João Ari Cason	Rua Dom José Melhado De Campos, 267 Jardim São João	3441-2632	Luceny Camila dos Santos Costa
CI Jonas Pereira Brito	Rua Dr. João de Oliveira Silveira, 350 -Resid Vilage	34516976	Neuseli De Queiróz Venâncio
Ci José Eduardo Voight Sampaio	Rua Santa Lúcia, 235 - Vila Queiroz	3441-7387	Cássia Cristina Martins de Godoy
Ci José Reinaldo Ribeiro Brugnaró	R: Fleming, 220, Jd. Brasil	3441-5193	Luciana Toquini Lima Silva
Ci Lia Maura Mattos Silveira	Av. Assis Brasil, 812, Jd. Orestes Veroni	3441-9175	Fabiana Luzia Gomes Bianchi
Ci Lucilia Ramos Da Silva Forster, Prof <sup>a</sup>	Rua Benedito Kuhl, 132 - Cidade Jardim	3441-9487	Deborah Cristina de Lima Schultz Pilon
CI Marcia Helena Baldove bettoni, Prof. <sup>a</sup>	R. Geraldo Gabrini, 40 Residencial Morada das Acácias	3451-3668	Carolina Linhares Lazarini
Ci Lucinda Tank Kuhl	Rua Gerolano Ometto, 130 - Pq. Nossa Sra. Das Dores	3441-0498	Kleice Regina Teodoro
Ci Mariana Seleguin Pereira, Prof. <sup>a</sup>	Rua Carlos Cunha, 296- Jd. Bandeirantes	3445-5642	Denise C. Ribeiro Massaguer
Ci Murilo Lemos Mendes Da Silva	Rua Maestro Henrique Marques 225 Jd. Piratininga	3441-2360	Andreza Regina Nave Benetti
Ci Neusa Francisco Correa Da Silva	Rua Olivia Sacco Iaquina, S/N - Vila Labak	3441-9867	Juliana Cláudia Sachetti Pereira
Ci Orlanda Grisi Rocco	AV. FABRÍCIO VAMPRE Nº 2045 JD. SÃO PAULO	3441-8627	Lucina Gonçalves Carone
Ci Rubens Pinheiro Alves, Vereador	Avenida Cônego Manoel Alves, 438, Nova Itália	3443-1938	Gláucia Rodrigues Sanches
Ci Stella Regina Furlan	Rua Tancredo De Luna, 384 - Jd. Nossa Senhora Do Amparo	3441-8163	Carolina de Oliveira Lopes Souza (sub)
Ci Vilma Terezinha Marrafon Coppi	Av. Arlinda Abreu Ribeiro, S/Nº - Parque Hippylyto	3441-5726	Kathlen Aparecida Pascoalto de Freitas
CI Waldimir Jorge Schinoor	Rua Willy Tank Moya, s/n Jd. Manoel Moya Levy	3446-9521	Ana Carolina Gomes de Oliveira Lopes
Emei Bruno Rizzo Marostegan	Praça Vital Brasil, 389 - Vila Queiroz Cep 13485-022	3442-3725	Débora Cristiane Braidotti Graf
Emei Tia Nastácia	R. Flamínio Roland, S/Nº - Vila Independência	3442-7608	Adriana Zampieri Martinati
Emei Célio Sampaio	Avenida Sargento Pessoto,	3442-8670	Luciana Moreira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Silva, Prof.	665 - Vila Camargo - Limeira - S.P.		
Emei Hilda Maria Cassarotti Hafliger, Prof. <sup>a</sup>	Rua Fabrício De Góes, 105 - Jd. Morro Azul	3442-8237	Viviane Cristina Denardi (sub)
Emei Minerva Jorge Gabriel Santi, Vereadora	Rua Alfredo João Sthalberg, S/Nº - Jd. Santo André	3452-9890	Denise C. Ribeiro Massaguer
Emei Maria Wilma Buck Bertaia, Prof. <sup>a</sup>	Rua Barão De Campinas, 998 - Centro	3442-9317	Anita Beckman
Emei Mercedes Stuchi Duarte De Mattos, Prof. <sup>a</sup>	Rua Prof. Fariz Elias, 140 - Jd. Olga Veroni	3453-4983	Adriana Zampieri Martinati
Emei Theresa Veronesi D'andrea	Rua Manoel Rato, s/n - Jd Gustavo Piccinini	3451-2800	Rosimar J. De Aragão Borduchi
Emei Theresa Veronesi D'andrea	Rua Senador vergueiro, 1309 - Centro	3442-1561	Rosimar J. De Aragão Borduchi
EMEIEF Aldo José Kuhl	Av. Cônego Manoel Alves 801 - Jardim Morro Azul	3444-6364	Viviane Cristina Denardi (sub)
Emeief Aracy Nogueira Guimarães	Avenida Dr Antonio De Luna, 1465 - Jd. Lagoa Nova	34512702	Maria Eliete Lacerda Lucchesi
Emeief Ary Gomes de Castro, Tenente Aviador	Rua Jacob Degaspari, 71 - Bairro Tatu	3451-0002	André da Silva Cruz
Emeief Bairro dos Lopes - Rural	Avenida Antonio Sonogo, S/N - Bairro Dos Lopes	3442-9268	André da Silva Cruz
Emeief Angelo Biasotto - (Jaguari) - Rural	Rodovia Anhanguera, Km 131 - Bairro Do Jaguari	3442-9268	André da Silva Cruz
Emeief Benedicta de Toledo, Prof <sup>a</sup>	Rua Joaquim Carlos Wiss, S/Nº Pq. Hipólito	3451-9711	Letícia Ijano Motta (sub)
Emeief Cassiana Maria Soares Lenci, Prof <sup>a</sup>	Av. Vitor Baloni, 85, Pq Victor D'andrea	3442-8678	Ana Silvia Sanches Cardoso
Emeief Clara Monzoni Lang, Prof <sup>a</sup>	R Antonio Bagnoli, S/N - Jd Anavec II	3441-5706	Débora Cristiane Braidotti Graf
Emeief Creso Assumpção Coimbra, Prof.	Rua Henrique Jacobs, 275 Jardim Campos Elíseos	3441-0837	Suely Aparecida Roland de Barros Camargo
Emeief Egle Maria Ciarrochi. Prof <sup>a</sup>	Rua Acelino Costa Tanck, 231 Jardim Ouro Verde	34431943	Anderson Aparecido Luders
Emeief Evangelina Mauro, Prof. <sup>a</sup>	Rua Octávio Ribeiro S/Nº Pq Res. Antonio Simonetti	3453-9668	Jocelaine dos Santos Almeida (sub)
	Rua José Roberto Sanches S/Nº Jd. Simonetti	3453-1611	
Emeief Ismael	Av Luis Vaz De Camoes 330	3442-3185	Glauca Cristina Aleci



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Pereira Lago, Pastor	Jd Caieira		Meneghin Maligeri
Emeief José Carvalho Ferreira, Dr.	Rua Maria Ap. Moraes Soares, S/Nº Jd. Ipiranga	3441-0366	Claudinei Zagui Pareschi (sub)
Emeief José Justino Castilho, Prof.	Rua Profª. Yolanda Stocco Pagotto, 45 - Pq. Santa Eulália	3443-3127	Andréia Cristina Ventura (sub)
Emeief José Levy Sobrinho, Major	R Francisco Benedito Gonçalves Oliveira, nº 38 - Vl. Esteves	3441-6623	Walmir Alves Pereira
Emeief José Paulino Araújo Vargas, Prof.	Rua Dr. Adhemar Pereira De Barros, S/Nº, Parque Hipólito	3441-6457	Erika Milena Crippa
Emeief José Roberto Braz, Prof.	Rua Paulo Georgete 265 - Jardim Ibirapuera	3452 9566	Rodrigo Petit
Emeief Laércio Corte, Deputado	Rua Pedro Elias 1203 - Jd. Vista Alegre	3442-2044	Valquiria Roseli de Brito
Emeief Limeira	Rua Doutor José Botelho Veloso, 300 - Vila Jacon	3451 5361	Nazareno Travaglini Junior
Emeief Marcia Apª Della Coletta Sillmann, Prof.ª	Rua Waldemar Panaro, 750 Abilio Pedro	3445-4121	Léia Alves Barbosa Cesário
Emeief Maria Apª Degaspere, Prof.ª	Rua Dorival Faveri, 105 Jardim Do Lago	34427624-34423642	Fabiana Cristina Jurgensen dos Santos
Emeief Maria Apª Machado Julianelli-Dª Marizinha	Av Vitorio Bortolan 1350 Pq N S Das Dores	34429064	Denize Ap Bueno De Godoy Oliveira
Emeief Maria Appª De Luca Moore, Prof.ª	Rua Jorge Atonio, S/Nº - Jardim Aeroporto	3451-2625	Adriana Ijano Motta
Emeief Maria Appª De Luca Moore II, Profª Extensão	R. Manoel Correa Dias, Nº 43 - Jd. Aeroporto	3445-6755	Adriana Ijano Motta
Emeief Marli Cristina Dibbern	Centro Rural Do Bairro Do Pinhal	3444-0088 rec.	Marisa Calvo Drudi (sub)
Emeief Mª Madalena Vasconcellos Da Silva, Prof.ª	Rua Yolanda Baraldi Da Silva, 80 - Jardim Santana I	34432319	Carla Kalid dos Santos Fernandes
Emeief Maria Thereza Silveira De Barros Camargo	Av Laranjeiras, 1149 Jd Planalto	3441-3972	Cristiane Altimari Cardoso
Emeief Mario De Souza Queiroz Filho	Rua Pedro Elias, 271 - Jd São Luiz	34410154	Claudirene Seriani De Abreu
Emeief Martim Lutero - Rural	Via Martim Lutero, Km 03 - Bairro Dos Pires	3444-0088	Diná Dibbern Fischer
Emeief Alfredo Christiano Stahlberg - Rural	Via Martim Lutero, Km 10 - Sítio Santarosa - Bairro Dos Frades	3445-5138 rec.	Marisa Calvo Drudi (sub)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo 13.524/2022

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Emeief Maurício Sebastião Ferreira, Padre	R: João Pompeu Filho, 571 Jardim Do Lago	3444-0120 34446399	Greyce Roland Magalhães Stabile (sub)
Emeief Mauro Sérgio Vieira, Vereador	Rua Coronel Joaquim Antonio 81 - Bairro Boa Vista	3442-8537	Cristiane Francisco Abbade Masson
Emeief Nestor Martins Lino, Prof	Av. São Sebastião, 1101 - Vila Camargo	3442-8080	Rita de Cássia Alves Scandolera
Emeief Noedir Tadeu Santini, Prof	Rua Julio Orsi, S/N Parque Nossa Senhora Das Dores	3442-6358	Márcia Dalva Machinski
Emeief Prada	Rua Dr Alberto Ferreira, 320, Centro	3441-2519	Regina Helena Baron Freire
Emeief Raquel Aparecida Gonçalves Franceschi	Rua Sebastião Teixeira, nº 200 Residencial Rubi	9,98E+08	Tatiana de Vasconcelos de Abreu
Emeief Waldemar Lucato, Dr	Rua Sr. José Alberto Campanini, 675 - Jd. Graminha	3443-2318	Paula Furine Stolfi



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VIII**

**TABELA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

ITEM	UND	QUANTIDADE	COOPERATIVA	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	COR	SABOR	ODOR	RÓTULAGEM	EMBALAGEM	Certificações Sanitárias (Quando Exigidas)
FEIJÃO CARIOCA	Kg	14.000								
ARROZ LONGO FINO TIPO 1	Kg	40.000								
POLPA DE TOMATE	Kg	10.000								
SUCO DE UVA INTEGRAL	Litro	75.000								
IOGURTE DESNATADO	Litro	48.000								

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL